



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-250247/2026

Data/Hora Cadastro: 24/09/2026 10:04:48

Pessoa Principal: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

Situação: Requerente

E-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br

Telefone: 41 3316-5750

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6594 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE / e-SUP

**Código T.T.D.: 00-01-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS.
TERMOS DE COOPERAÇÃO**

Unidade Responsável: FEAS - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-250247/2026

Status do Protocolo:

ENCERRADO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277

Unidade de Cadastro: FEASCPL - LICITAÇÕES

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:38



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

A presente contratação tem por objetivo a aquisição em caráter de urgência de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).

Curitiba , 24 de setembro de 2026 - 10:04:48

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matricula 277 em 05/10/2026 09:07:38



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-250247/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

2.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.PDF**2.2 - DFD - JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA.PDF****2.3 - TERMO-DE-REFERENCIA-COMPRAS-LEI-NO-14-133-ABR-25.PDF****2.4 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.PDF****2.5 - Memorando_170-2026 Direta Propantelina.pdf****2.6 - relatorio-termo-homologacao-92828505000702026-item-26.pdf****2.7 - CMCC.pdf****2.8 - SE.pdf**

Anexação de Arquivos

Curitiba , 25 de setembro de 2026 - 10:30:53

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:38

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo 01-250247/2026.

1 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por objetivo a aquisição em caráter de urgência de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243), a fim de garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (FEAS).

- **Do Problema a Ser Resolvido:** A necessidade desta aquisição imediata decorre do fato de que o processo licitatório regular destinado ao registro de preços deste item (Pregão Eletrônico nº 70/2026, Processo nº 01-209208/2026) restou formalmente deserto em sua sessão pública realizada no dia 14 de setembro de 2026, com ausência total de fornecedores participantes para o item 26. Conforme demonstra o relatório de Consumo Mensal por Centro de Custo, a dispensação deste medicamento apresentou aceleração expressiva nos últimos meses, atingindo 106 unidades em julho e 140 unidades em agosto de 2026, acumulando 570 unidades consumidas no período apurado. Em contrapartida, o relatório institucional de Saldo de Estoque registra saldo físico totalmente zerado (0,00 unidades disponíveis) em 21 de setembro de 2026. Diante da falta de interessados no certame regular e do esgotamento completo do estoque, surge um risco iminente de desassistência. O quantitativo solicitado nesta dispensa visa suprir as necessidades da FEAS por um período estimado de 90 (noventa) dias, caracterizando-se como uma contratação transitória até que as tratativas para um novo processo licitatório sejam concluídas.
- **Da Perspectiva do Interesse Público:** Sob a ótica do interesse público, a contratação é uma medida imperativa para assegurar a continuidade da assistência à saúde. A Propantelina é um medicamento anticolinérgico essencial, indicado primariamente no manejo e controle clínico da sialorreia (salivação excessiva). A interrupção ou descontinuidade no seu fornecimento comprometeria gravemente o plano terapêutico e o bem-estar dos pacientes assistidos, colocando em risco sua dignidade e recuperação clínica. Portanto, a compra direta transitória visa resguardar o direito fundamental à saúde e evitar prejuízos graves na prestação dos serviços médicos da Fundação.

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

2 – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

No âmbito da área da saúde, a padronização de insumos desempenha um papel fundamental na busca pela excelência no atendimento aos pacientes e na otimização dos recursos disponíveis. Nesse contexto, a Feas exerce um papel central ao estabelecer diretrizes e critérios para a escolha e utilização de insumos médicos dentro de suas unidades.

Os itens requeridos, que se constituem em produtos já padronizados na Feas, são o resultado de um cuidadoso processo conduzido pela Comissão de Padronização, que não apenas leva em consideração a eficácia e a segurança, mas também respeita as possíveis práticas de sustentabilidade. Essa comissão é composta por profissionais altamente qualificados, como médicos, farmacêuticos, enfermeiros e administradores de saúde, que colaboram para garantir que apenas os materiais de uso hospitalar mais eficazes, seguros e economicamente viáveis sejam incorporados à lista de padronização.

O processo de padronização é marcado por uma abordagem criteriosa, que envolve análises clínicas, farmacológicas e econômicas. Inicialmente, uma revisão detalhada das evidências científicas disponíveis é conduzida para avaliar a eficácia e a segurança de cada produto. Além disso, considerações sobre possíveis interações medicamentosas, contraindicações e reações adversas e impactos ambientais são minuciosamente examinadas.

A análise econômica é outro aspecto fundamental desse processo. A comissão avalia não apenas a eficácia clínica de um produto, mas também sua custo efetividade em comparação com alternativas disponíveis. Isso garante que os recursos financeiros sejam alocados de maneira responsável, maximizando os benefícios para os pacientes.

Uma vez que todos os dados são reunidos e analisados, a Comissão de Padronização toma decisões embasadas, incluindo a inclusão, exclusão ou manutenção de insumos na lista padronizada da Feas. Essa lista serve como uma referência confiável para os profissionais de saúde da Fundação, garantindo que os pacientes recebam tratamentos consistentes e alinhados com as melhores práticas médicas.

Em suma, os itens solicitados, que representam produtos já padronizados na Feas, são fruto de um processo rigoroso liderado pela Comissão de Padronização. Esse processo abrange uma análise abrangente das evidências clínicas e econômicas, garantindo que apenas itens de alta qualidade, segurança e custo efetividade sejam incorporados à prática clínica. A padronização não apenas assegura um atendimento de qualidade aos pacientes, mas também demonstra o compromisso da Feas com a promoção da excelência na área da saúde.

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Ademais, saliente-se que a deliberação pela inclusão ou exclusão de itens da lista de padronização é atribuição da Comissão de Padronização, sendo a referida comissão multidisciplinar a verdadeira autoridade técnica competente para a fixação do objeto de aquisição (órgão estratégico), e não, monocraticamente, a área de compras da Feas, órgão técnico a quem competem as atividades de planejamento operacional na aquisição dos produtos para a saúde.

No entanto, no que toca à especificação do objeto temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim da denominação comum, com critérios qualitativos alinhados aos códigos BR estabelecidos pelo Ministério da Saúde, tendo sido tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as descrições dos objetos correspondam àqueles elementos essenciais do bem, sem maiores riscos à limitação indevida da competição.

Os requisitos indispensáveis dos objetos pretendidos são definidos nas especificações dos produtos que, a toda prova, possuem correspondente registro de código BR definido pelo Governo Federal. Os descritivos constam da lista de padronização da Feas, de uso regular, e refletem as terapias disponíveis de mercado para cada uso.

3 – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Os itens solicitados constituem-se em produtos já padronizados na Feas.

O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados se dá em dois momentos: 1º) a comissão de abastecimento define os produtos a serem padronizados na instituição de acordo com as especificidades dos serviços prestados; 2º) a Unidade de Compras, ao fazer a cotação do processo, verifica no mercado as disponibilidades dos produtos solicitados. Após esses dois momentos, fica evidenciado se há viabilidade para a aquisição dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional. Durante o processo de padronização dos materiais, são revisados descritivos, códigos e definida a necessidade ou não de amostras para os itens em processo de aquisição.

Por fim, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que há a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes.

4 – descrição da solução como um todo.

Item 01: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g

Quantidade: 500 sachês

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Forma de fornecimento: entrega única e imediata.

Segue abaixo relação de documentos necessários para Classificação das Propostas:

- a) **LICENÇA SANITÁRIA** (dentro de seu prazo de validade), da licitante, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.
- c) **REGISTRO ou INSCRIÇÃO do FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO e da EMPRESA LICITANTE** no Conselho Regional de Farmácia. Dentro de seu prazo de validade.

5 – estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A quantidade estimada para a presente contratação direta é de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).

O quantitativo foi dimensionado com base no histórico recente de consumo das unidades da FEAS, visando suprir a demanda pelo período estimado de 90 (noventa) dias. O relatório de consumo recente aponta que a dispensação média nos últimos meses atingiu aproximadamente 111 sachês/mês (com picos de 140 unidades em agosto de 2026). Considerando que o saldo de estoque físico em 21/09/2026 encontrava-se totalmente zerado (0,00 unidades), o volume de 500 sachês consubstancia-se como um quantitativo estritamente suficiente e razoável para cobrir o trimestre e manter margem operacional de segurança durante a tramitação da nova licitação regular.

- **Da Interdependência com Outras Contratações:** No que tange à interdependência, registra-se que o item integrou o lote do Pregão Eletrônico nº 70/2026 (Processo nº 01-209208/2026, item 26), com estimativa de 2.000 gramas, o qual restou homologado como deserto em 14 de setembro de 2026. A presente dispensa atua como uma "contratação ponte", não prejudicando e nem substituindo a deflagração de um novo certame licitatório regular para o abastecimento continuado de longo prazo.
- **Da Economia de Escala:** Embora se trate de aquisição emergencial com quantitativo limitado à necessidade de 90 dias, a definição de um lote único para entrega imediata otimiza a logística



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

de manipulação e frete do fornecedor. Isso possibilitou a obtenção de uma proposta extremamente vantajosa junto à empresa Pharmaco Prime Farmácia de Manipulação Ltda. ao valor unitário de R\$ 2,16 por sachê (valor total de R\$ 1.080,00), situando-se abaixo de todas as demais cotações obtidas e do último preço praticado pela instituição (R\$ 2,58), atendendo com rigor aos princípios da economicidade e da eficiência pública.

6 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

Em anexo segue a planilha comparativa de valores com os valores unitários referenciais.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**, com preço unitário de **R\$ 2,16 por sachê**, ofertado pela empresa Pharmaco Prime Farmácia de Manipulação Ltda. (CNPJ 43.590.494/0001-14).

Desta forma, declaramos, respeitando o Art. 23 da Lei 14.133/2021 e o Art. 10 do Decreto Municipal nº 384/2023, que os preços praticados neste processo estão plenamente de acordo com os praticados no mercado.

7 – justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Entrega única e imediata de item único.

8 – contratações correlatas e/ou interdependentes:

O presente processo independe de outras contratações. Ademais, vide item 5 acima, onde relata-se o novo planejamento de aquisição regular do item.

9 – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade:

Considerando a missão da Feas, de assegurar a atenção integral à saúde, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos nossos clientes e comunidade, por meio de estratégias nas áreas de saúde, pesquisa e educação;

Considerando a visão de ser reconhecida pela eficiência na gestão de serviços de saúde;

Considerando os valores da Ética, da Eficiência, da Transparência, do Comprometimento;

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Considerando os serviços contratualizados pela instituição.

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Feas, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades desenvolvidas na instituição.

10 – Apresentação da Relação Custo/Benefício

Através da presente contratação, nossa expectativa é satisfazer plenamente as necessidades fundamentais da Fundação. Buscamos incessantemente a otimização dos serviços de saúde, estabelecendo como prioridade a seleção dos melhores produtos disponíveis no mercado. Essa escolha criteriosa não se restringe apenas à qualidade dos itens, mas também contempla uma cuidadosa consideração do valor financeiro, assegurando que este esteja alinhado de maneira realista com as práticas e padrões vigentes no mercado.

No cerne dessa abordagem, o objetivo é obter o máximo de eficiência e eficácia nos serviços prestados pela instituição, sem, em nenhum momento, comprometer a qualidade. O modelo de contratação proposto, fundamentado nesses critérios de seleção, é percebido como a alternativa que oferecerá o mais elevado custo-benefício para a Fundação.

Esta abordagem estratégica não apenas visa garantir o atendimento imediato das necessidades, mas também projeta uma visão de longo prazo, onde a gestão financeira equilibrada se harmoniza com a excelência na prestação de serviços de saúde. Estamos convictos de que essa perspectiva cuidadosa e detalhada na seleção de produtos e no modelo de contratação resultará em benefícios duradouros para a instituição e, conseqüentemente, para a comunidade que serve.

11 – resultados pretendidos, em termos de efetividade:

A compra emergencial visa atingir vários resultados essenciais para a continuidade e segurança das operações da organização. Aqui estão alguns resultados pretendidos através dessa compra:

Continuidade Operacional:

Evitar interrupções nas operações diárias devido à falta de produtos essenciais. A reposição imediata dos produtos permitirá que as atividades cotidianas continuem sem comprometimentos, mesmo durante o período de realização da licitação.

Preservação da Qualidade dos Serviços Prestados:

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Assegurar a qualidade dos serviços prestados pela organização, uma vez que a disponibilidade dos produtos é crucial para a execução adequada de diversas atividades, especialmente em setores sensíveis.

Evitar Custos Adicionais:

Minimizar custos adicionais associados a possíveis impactos negativos, como a deterioração de materiais devido à falta de proteção adequada, ou mesmo custos associados a possíveis paralisações temporárias das operações.

Manter a Imagem e Credibilidade da Instituição:

Preservar a imagem da empresa perante colaboradores, clientes e stakeholders, demonstrando agilidade e responsabilidade na gestão de situações emergenciais.

Preparação para Conclusão da Licitação:

Permitir que a organização aguarde a conclusão da licitação de forma mais tranquila, assegurando que as atividades continuem de maneira regular até que o processo seja concluído e a compra seja formalmente realizada.

Estes são alguns dos resultados pretendidos ao buscar a reposição emergencial dos produtos. Cada um desses pontos contribui para a manutenção da operacionalidade e integridade da organização diante de desafios imprevistos.

12 – providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

A presente aquisição não requer providências prévias. As equipes já se encontram capacitadas para tanto.

13 – possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Eventuais descartes de produtos vencidos, usados ou danificadas serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos hospitalares, por empresa especializada.

14 – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, por todo o exposto acima.

Desta forma é totalmente viável e razoável que assim se proceda.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Fabiana Martins

Gerente de Compras Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:38



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição.

A presente contratação direta tem como objeto a aquisição emergencial de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243), destinada a suprir as necessidades das unidades de saúde geridas por esta Fundação Estatal de Atenção à Saúde (FEAS).

A motivação que torna esta aquisição imprescindível e inadiável decorre do fato de que o processo licitatório regular destinado ao registro de preços deste item (Pregão Eletrônico nº 70/2026, Processo nº 01-209208/2026) restou formalmente deserto em sua sessão pública de lances realizada em 14 de setembro de 2026, sem o comparecimento de interessados para o fornecimento do item 26.

Paralelamente, o relatório institucional de Saldo de Estoque evidencia um cenário crítico, registrando saldo físico totalmente zerado (0,00 unidades disponíveis) na data de 21 de setembro de 2026. Conforme atestado no relatório de Consumo Mensal por Centro de Custo, a dispensação deste medicamento apresentou forte aceleração nos últimos meses, atingindo 106 sachês em julho e 140 sachês em agosto de 2026, acumulando um consumo total de 570 unidades no período avaliado. Diante do estoque esgotado e da demanda contínua, o desabastecimento é iminente e impede o atendimento dos pacientes nas próximas semanas.

Cumprir esclarecer que as providências de planejamento para a abertura de um novo certame licitatório regular já estão em andamento pela FEAS. Contudo, os prazos inerentes à instrução processual, publicação e trâmite legal da nova licitação são incompatíveis com a urgência do abastecimento imediato da rede.

A Propantelina é um medicamento anticolinérgico indispensável, indicado e utilizado principalmente para o controle e tratamento clínico da sialorreia (salivação excessiva). A não concretização imediata desta aquisição emergencial resultará na interrupção do tratamento dos pacientes assistidos, comprometendo a linha de cuidado e configurando risco direto à saúde, ao bem-estar e à segurança dos usuários atendidos nas unidades da Fundação.

Para suprir essa necessidade transitória, foi selecionada a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa Pharmaco Prime Farmácia de Manipulação Ltda. (CNPJ nº 43.590.494/0001-14), ao valor unitário de R\$ 2,16 (totalizando R\$ 1.080,00), com disponibilidade de estoque para pronta entrega em cota única e valores compatíveis com o mercado. Por se tratar de entrega única e imediata, não há necessidade de firmar instrumento formal de contrato.

Sendo assim, a presente contratação consubstancia-se como medida de estrito interesse público, pautada na continuidade e na eficiência da prestação dos serviços de saúde, sendo a via hábil para salvaguardar o abastecimento institucional pelo período estimado de 90 (noventa) dias, enquanto o novo processo licitatório regular segue seu curso ordinário.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Fabiana Martins
Gerente de Compras Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:39



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

(Processo Administrativo nº01-250247/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especificação	Quantidade	Preço Escolhido	Valor Total
1	223750	BR0618243	Propantelina 3% gel, sachê 1g	sachê	500	2,16	1.080,00
						TOTAL	1.080,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é: entrega única e imediata.

1.4.1 O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação é padronizado pela Feas, ou seja, trata-se de item de consumo rotineiro nas unidades, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência; **portanto é indispensável a leitura do ETP para a correta compreensão de todos os requisitos deste certame.**

3.2. Item 01: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g. Quantidade: 500 sachês. Segue abaixo relação de documentos necessários para Classificação das Propostas:

3.2.1 Cópia da LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da licitante, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

3.2.2 Cópia da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

3.2.3 Cópia do REGISTRO ou INSCRIÇÃO do FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO e da EMPRESA LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia. Dentro de seu prazo de validade. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no ETP.

Da exigência de amostra

3.4. Não serão exigidas amostras para este processo.

Subcontratação

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

4.1.1 Almoxarifado Feas - Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini - BARRACÃO 07A), Curitiba, PR;

4.1.2 Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

4.2. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos,



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.3. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas, especificada em cada ordem de compra emitida.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia do produto

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Condições Gerais Para Cotação.

5.1. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5.2. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Quando for cotado Medicamento Genérico, esta indicação deverá ser informada, em atendimento ao artigo 2º, § 2º da Lei n.º 9.787/99 de 11 de fevereiro de 1999.

5.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

5.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de no mínimo 1 (uma) bula.

5.7. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.

5.8. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	27 meses ou 75% do prazo de validade.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1 ano	9 meses
2 anos	18 meses

5.9. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Os produtos que não atenderem a especificação do prazo de validade só poderão ser recebidos mediante carta de comprometimento ou termo de responsabilidade por troca assegurando total garantia dos produtos enviados caso estes não sejam consumidos até a data de vencimento.

5.10. Caso o Laboratório Fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais de quaisquer espécies.

5.11. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.12. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

5.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc., sem quaisquer custos adicionais.

5.15. As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.

5.16. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

5.17. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.

5.18. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5.19. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

5.20. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

5.21. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.22. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.

5.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato através dos e-mails informados com pedido de esclarecimento.

5.24. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas.

5.25. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.26. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ordem de compra)

6.1. O contrato (ordem de compra) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e Anexos;

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto de acordo com o solicitado, e em obediência aos requisitos do Termo de Referência e Anexos;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

8.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7.6. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado.

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.*

9.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

9.2.4.3. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

9.2.4.4. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

9.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.11.1 o prazo de validade;
- 10.11.2 a data da emissão;
- 10.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 10.11.5 o valor a pagar; e
- 10.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até sete dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, ou seja, dentro de até trinta dias totais.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.2. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

11.2.1 Valores unitários: conforme preços constantes na tabela disposta no item 1 deste TR.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20. **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor**; *(A empresa deverá anexar esta certidão no ato de envio de sua documentação ao pregão, que deverá estar dentro do prazo de validade expresso em si. Caso a certidão não consigne prazo de validade, será aceita aquela emitida em até noventa dias anteriores à data de abertura da sessão pública).*

11.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.

11.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.27. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor**. *(A empresa deverá anexar esta declaração no ato de envio de sua documentação ao pregão).*



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.28. Conforme art. 70, III da Lei 14.133/2021, para os itens cujos valores contratados sejam inferiores ao correspondente a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, bem como nas contratações para entrega imediata, fica dispensada a exigência de apresentação dos índices econômico-financeiros previstos nos itens 12.21 a 12.27 deste termo. Permanece, contudo, obrigatória a apresentação da certidão negativa de falência prevista no item 12.20, observados os prazos de validade ali estabelecidos. A dispensa prevista neste item aplica-se apenas para fins de habilitação econômico-financeira, não eximindo o contratado do cumprimento das demais exigências do edital e da legislação aplicável.

11.29. Os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnica

11.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.30.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.30.3 Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Disposições gerais sobre habilitação

11.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.080,00, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas, além de outras receitas.

14. Obrigações pertinentes à LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Fabiana Martins
Gerente de Compras Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Dispensa de licitação

Solicito a instauração de processo de dispensa de licitação para contratação com a empresa: Pharmaco Prime - Farmácia de Manipulação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.590.494/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3114, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP 80.045-340, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

Aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).

Da justificativa para a aquisição

Esta aquisição faz-se necessária para atender às necessidades prementes das unidades de saúde geridas pela FEAS, considerando que a Propantelina é um medicamento anticolinérgico essencial e de suma importância, indicado e utilizado no controle e tratamento clínico da sialorreia (salivação excessiva). Há neste processo detalhada justificativa em que se explana o uso deste produto, bem como a sua imprescindibilidade para o cumprimento das responsabilidades da fundação, em especial o atendimento à saúde de qualidade e seguro (cf. Estudo Técnico Preliminar e Justificativa do setor técnico).

Cabe informar que o referido medicamento integrou o lote do **Pregão Eletrônico nº 70/2026** (Processo nº 01-209208/2026, item 26), cuja sessão pública ocorreu em **14/09/2026** e restou formalmente deserta devido à ausência de licitantes interessados. Paralelamente, o relatório de Consumo Mensal por Centro de Custo aponta um aumento na dispensação do insumo nos últimos meses (atingindo 106 sachês em julho e 140 sachês em agosto de 2026), enquanto o relatório institucional de Saldo de Estoque em **21 de setembro de 2026** registava saldo físico totalmente esgotado (**0,00 unidades disponíveis**).

Diante do exposto, solicitamos a compra direta do item mencionado, a fim de garantir a continuidade dos tratamentos de forma segura e eficiente, suprimindo as necessidades institucionais pelo período estimado de **90 (noventa) dias**, até que o novo processo licitatório regular seja concluído. As providências de planejamento para a abertura do novo certame já se encontram em curso.

Dada a importância deste produto para a continuidade das operações assistenciais, enfrentamos um desabastecimento real que exige reposição imediata para evitar prejuízos à integridade física e ao bem-estar dos pacientes. O objetivo primordial do presente



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

texto é motivar a saída necessária através de uma dispensa de licitação, permitindo adquirir temporariamente o produto de forma direta até que o certame regular seja homologado.

Entendemos plenamente a importância dos procedimentos regulares nos processos de aquisição e mantemos o compromisso com as normas pertinentes. No entanto, a situação emergencial decorrente do certame deserto e do estoque zerado requer uma abordagem célere para garantir a continuidade das atividades assistenciais.

Importante salientar que a presente situação não é fruto de falta de planejamento da FEAS, visto que o procedimento licitatório regular foi tempestivamente deflagrado (PE nº 70/2026), tendo restado frustrado por motivos alheios à vontade da Administração (deserto). É neste cenário que se impõe a contratação com o fornecedor detentor de insumos para pronto atendimento e manipulação em cota única.

Cumpre salientar que não se mostra vantajosa a confecção de contrato de fornecimento formal (a própria ordem de compra cumpre esta função, em correspondência com a nota de empenho, dado que a entrega do item será única e imediata).

Da justificativa do pedido de dispensa

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a contratação se enquadra no **artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta nas hipóteses em que licitação anterior, realizada há menos de 1 (um) ano, restar deserta ou fracassada.

Eis o detalhamento do cumprimento dos requisitos legais e técnicos que motivam esta decisão:

- **Da ocorrência de licitação deserta há menos de um ano:** O item objeto desta contratação compõe o Pregão Eletrônico nº 70/2026 (Processo nº 01-209208/2026, item 26), cuja sessão pública foi realizada no dia 14 de setembro de 2026. Conforme termo de homologação anexo, não acudiram interessados à disputa, restando o item oficialmente deserto.
- **Da manutenção de todas as condições preestabelecidas:** A presente dispensa preserva as especificações técnicas, padrões de qualidade farmacêutica e requisitos assistenciais previstos para o insumo no certame originário.
- **Da essencialidade do objeto:** O medicamento Propantelina 3% gel é indispensável para o manejo da sialorreia crônica, assegurando o conforto e a estabilidade clínica de pacientes acolhidos nas unidades geridas pela Fundação.
- **Do alinhamento ao interesse público:** A aquisição dimensionada em 500 sachês é estritamente suficiente e necessária para cobrir a demanda transitória pelo período estimado de 90 dias, prevenindo a interrupção da assistência enquanto se ultima a licitação regular.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ademais, cabe informar que o produto será fornecido pela empresa **Pharmaco Prime - Farmácia de Manipulação Ltda.**, devidamente habilitada, regular fiscal e trabalhisticamente, com disponibilidade para entrega única e imediata.

Outrossim, o preço unitário contratado (**R\$ 2,16 por sachê**) é substancialmente inferior ao valor unitário máximo estimado no certame deserto (R\$ 4,2933), bem como inferior ao último preço pago pela instituição (R\$ 2,58) e a todas as demais cotações obtidas no mercado, assegurando plena vantajosidade e economicidade à Administração.

Da escolha dos fornecedores

Recebemos propostas de preços de diversas empresas atuantes no ramo. Escolheu-se a proposta apresentada pela **Pharmaco Prime - Farmácia de Manipulação Ltda.**, tendo em vista o menor preço ofertado entre todas as cotações recolhidas, a sua disponibilidade de entrega imediata e a integral regularidade da empresa e do produto.

Dos valores

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especificação	Quantidade	Bioin Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 03.434.281/0001-89	Eliah Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 68.577.063/0001-49	Farmácia de Manipulação Ideal Formúlas Ltda CNPJ: 04.522.343/0001-77	Natural Essência Ltda CNPJ: 04.652.740/0001-16	Organização Farmacêutica Formulário Ltda CNPJ: 55.689.939/0001-05	Pharmaco Prime Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 43.380.494/0001-14	Stin Pharma Excelência em Saúde Ltda CNPJ: 38.115.624/0001-27	Portal Menor Preço Compras Paraná	Portal de Preços da Saúde Ministério da Saúde	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	223750	BR0618243	Propantelina 3% gel, sachê 1g	sachê	500	2,98	10,00	6,00	3,97	2,75	2,16	3,40	Sem registro	Sem registro	2,58	2,16	1.080,00
																TOTAL	1.080,00

Das outras cotações

As demais cotações apresentaram preços superiores (Bioin R\$ 2,75; Stin Pharma R\$ 3,40; Natural Essência R\$ 3,97; Formulário R\$ 6,00; Eliah R\$ 10,00), conforme detalhado na planilha de referencial de preços anexa aos autos.

Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 75, § 6º da Lei 14.133/2021

A razão da escolha pela empresa acima exposta está pautada em sua disponibilidade de fornecer os produtos objetos deste feito, dentro do cronograma apresentado pela Feas, atendendo aos prazos, bem como as demais condições apresentadas;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Com relação à proposta apresentada pela empresa citada, demonstra-se como a mais vantajosa à Feas, na medida em que os valores contratados são inferiores aos propostos pelas demais empresas, conforme referencial de preços anexo aos autos, além de sua total adequabilidade.

Ademais, constatou-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

Por fim, essa contratação tem o objetivo de manter a continuidade do serviço público, e observa os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021 e adotada as providências necessárias para a conclusão de processo licitatório.

Do fiscal e gestor do contrato:

Ficam designados os servidores abaixo, com a ciência dos envolvidos:

Fabiana Martins, Matrícula 1427, Gestora.

Danielle Cristiani Caron Stahlke, Matrícula 8870, suplente gestor.

Edemilson Marcos Ribeiro, Matrícula 146, Fiscal.

Mariane Bueno de Quadros, Matrícula 7115, Suplente fiscal.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Fabiana Martins

Gerente de Compras Feas



Compras
Rua Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 Capão Raso,
Curitiba/PR
Contato: (41) 3316-5942/ 3316-5905
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 170 - Compras

22 de setembro de 2026.

De: Gerente de Compras/Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas

Aquisição emergencial Propantelina 3% gel, sachê 1g

Faz-se necessária a presente aquisição, por meio de dispensa de licitação, do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g, que é um anticolinérgico usado principalmente no tratamento da sialorreia (salivação excessiva).

Ressalta-se que o referido medicamento foi objeto do Pregão Eletrônico nº 93/2026, que teve sua fase de lances em 14/09/2026, restando deserto.

Dessa forma, foi selecionada para o fornecimento do medicamento a empresa Pharmaco Prime Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 43.590.494/0001-14, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à FEAS e possui disponibilidade para entrega única e imediata, com valores compatíveis com os praticados no mercado conforme evidenciado pelas Atas de Registro de Preços de contratações similares pela administração pública e pela pesquisa direta com fornecedores.

Por fim, registra-se que não há necessidade de formalização de contrato, uma vez que se trata de fornecimento com entrega única e imediata. O quantitativo solicitado visa exclusivamente suprir as necessidades da FEAS pelo período estimado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório para a aquisição do referido medicamento que já está em andamento.

Fabiana Martins

Gerente de Compras Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 928285 - FUNDAÇÃO EST ATENÇÃO EM SAÚDE EST DOPARANA
PREGÃO 70/2026

Às 08:40 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, considerando que a contratação do item 26 restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o item 26 do Pregão nº 70/2026, Processo nº 01-209208/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	PE 93 Registro de preços para futura aquisição de medicamentos.		
Entrega de propostas:	De 27/08/2026 às 08:00 até 14/09/2026 às 08:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/09/2026 às 08:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2026 às 08:40:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/09/2026 às 08:40:00	Abertura da sessão pública

Item 26 - Propantelina

concentração: 10, forma farmacêutica: gel, característica adicional: formulação especialmente manipulada

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R\$ 4,2933 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Gramas		R\$ 8.586,6000 (total)
		Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:39

FEAS - Curitiba			Parâmetros selecionados : Material: Propantelina 3% gel, sachê 1g
Consumo Mensal por Centro de Custo			(Soma Período)
De 01/08/2025 até 01/09/2026			Consumo
Cod. Descrição	Quant	Valor	
223750 Propantelina 3% gel, sachê 1g			
0 01/11/2025	17,00	56,17	
0 01/08/2025	36,00	100,23	
0 01/12/2025	6,00	19,82	
0 01/05/2026	112,00	288,96	
0 01/07/2026	106,00	273,48	
0 01/08/2026	140,00	361,20	
0 01/06/2026	87,00	224,46	
0 01/10/2025	11,00	36,34	
0 01/09/2026	55,00	141,90	
	570,00	1.502,56	
Total Geral :	570,00	1.502,56	

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matricula 277 em 05/10/2026 09:07:39



FEAS - Curitiba

Saldo de Estoque

Material	Código	Disponível				
Propantelina 3% gel, sachê 1g	223750	0,00				
			Total	0,00		0,00
				Total(1)	0,00	

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:39



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-250247/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

3.1 - Referencial Propantelina (1)_.pdf

3.2 - Relatório Pesquisa de Preço.pdf

3.3 - Painel de Preços da Saúde.pdf

3.4 - Compras Paraná.pdf

3.5 - orçamentos (1).pdf

3.6 - orçamentos (2).pdf

3.7 - orçamentos (3).pdf

3.8 - orçamentos (4).pdf

3.9 - orçamentos (5).pdf

3.10 - orçamentos (6).pdf

3.11 - orçamentos (7).pdf

3.12 - emails contacoes (3).pdf

3.13 - emails contacoes (11).pdf

3.14 - emails contacoes (10).pdf

3.15 - emails contacoes (12).pdf

3.16 - emails contacoes (6).pdf

3.17 - emails contacoes (4).pdf

3.18 - emails contacoes (2).pdf

3.19 - emails contacoes (5).pdf

3.20 - emails contacoes (7).pdf

3.21 - emails contacoes (1).pdf

3.22 - emails contacoes (8).pdf

3.23 - emails contacoes (9).pdf

3.24 - CNPJs (1).pdf

3.25 - CNPJs (2).pdf

3.26 - CNPJs (3).pdf



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

3.27 - CNPJs (4).pdf

3.28 - CNPJs (5).pdf

3.29 - CNPJs (6).pdf

3.30 - CNPJs (7).pdf

3.31 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS (2).PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 25 de setembro de 2026 - 10:33:08

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:39



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 10 do Decreto Municipal 384/2023 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado

OBJETO: Aquisição de Propantelina 3% gel, sachê 1g para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código	Código BR	Medicamento	Especificação	Quantidade	Bioin Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 03.434.281/0001-89	Eliah Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 68.577.063/0001-49	Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda CNPJ: 04.522.343/0001-77	Natural Essencia Ltda CNPJ: 04.652.274/0001-16	Organização Farmacêutica Formularium Ltda CNPJ: 55.689.939/0001-05	Pharmaco Prime Farmácia de Manipulação Ltda CNPJ: 43.590.494/0001-14	Stin Pharma Excelencia em Saúde Ltda CNPJ: 38.115.624/0001-27	Portal Menor Preço Compras Paraná	Painel de Preços da Saúde Ministério da Saúde	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	223750	BR0618243	Propantelina 3% gel, sachê 1g	sachê	500	2,98	10,00	6,00	3,97	2,75	2,16	3,40	Sem registro	Sem registro	2,58	2,16	1.080,00
																TOTAL	1.080,00

Total dos valores R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais).

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Fabiana Martins
Gerente de Compras

ciente,

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 17/09/2026 13:35

Informações básicas

Número da Pesquisa

144/2026

UASG

928285

Status

Rascunho

Editado por

JANE DENISE KLEIN PAGLIARINI

Título: CD Propantelina 3% gel

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 0,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

618243 - Propantelina Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada

Unidade de Fornecimento

Gramas

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código

Código Mate...

618243

X

Mais

Não há correspondências para sua pesquisa.

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Limpar filtros

Atualização do painel em 17/09/2026 às 12:00:41

Selecione ao menos um filtro obrigatório

Selecione ao menos um filtro obrigatório

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:40

Selecione ao menos um filtro obrigatório

Selecione ao menos um de cada filtro obrigatório

Selecione ao menos um filtro obrigatório

Selecione ao menos um filtro obrigatório

Selecione ao menos um de cada filtro obrigatório

TABELA

GRÁFICOS

Código Mate...

Q

Não há correspondências para sua pesquisa.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:40

Protocolo 01-250247/2026 Anexo 3.3 - PAINEL DE PREÇOS DA SAÚDE.PDF do Trâmite 3 Anexação de Arquivos - FEASCP											
Detalhamento de Compras											
Código Compra	Código CATMAT		Descrição Catmat		Unidade Fornecimento		Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante		CNPJ Forneced...
Totais											
38322	272815		PENICILAMINA, DOSAGEM:250 MG		CÁPSULA -		01/12/2025	Pregão	1787515400012...		11697594000...
			CTREOTIDA, DOSAGEM:0.1 MG./ML, FORMA ARMACEÚTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 1ML		11/12/2025	Pregão	0503524440001...		0500587309...
			MOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG		CÁPSULA -		24/06/2026	Pregão	053997860001...		42227547000...
			CIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG./ML, FORMA ARMACEÚTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA - 100ML		08/01/2025	Pregão	6119000960001...		27817504000...
			USULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, PLICAÇÃO:INJETÁVEL		FRASCO - 10ML		08/06/2026	Registro de Preços	-		47647493000...
			EZEPELUMABE, CONCENTRAÇÃO:110 MG./ML, FORMA ARMACEÚTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICAS DIONAIS:SERINGA PREENCHIDA		SERINGA - 191ML		13/11/2024	Pregão	603187970001...		60318797000...
			ARFILZOMIB, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA ARMACEÚTICA:PO LIOFILO P/ INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA -		05/06/2023	Pregão	1877481500019...		10586940000...
			UDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA ARMACEÚTICA:SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, ARACTERISTICA ADICIONAL:FRASCO COM VÁLVULA		FRASCO - 200DOSES		29/01/2024	Pregão	-		04274988000...
38951	270895		CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO		COMPRIMIDO		02/01/2026	Pregão	-		0080200200...
31996	439259		AXITINIBE, CONCENTRAÇÃO:0.5 MG		COMPRIMIDO -		25/11/2024	Pregão	610723930001...		02424344000...
22128	439252		NUSINERSENA, CONCENTRAÇÃO:2.4 MG./ML, FORMA FARMACEÚTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO - 5ML		14/10/2022	Pregão	-		04307650000...
14094	269979		COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM,		PACOTE - 5UN		15/06/2020	Pregão	-		18255796000...
35690	439129		SOLIFENACINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG + 0.4 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA		COMPRIMIDO -		07/05/2024	Pregão	-		20657155000...
16693	332849		CALCIPOTRIOL, DOSAGEM:50 MCG/G, USO:POMADA		BISNAGA - 30G		12/03/2022	Pregão	-		11424477000...
31406	400563		USTEQUINUMABE, CONCENTRAÇÃO:90 MG./ML, FORMA FARMACEÚTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA - 1ML		26/09/2024	Dispensa de Licitação	-		51780468000...
25760	390505		RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTICULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA		SERINGA -		14/01/2021	Pregão	-		25341162000...
Baixar dados											
Protocolo 01-250247/2026 Anexo 3.3 - PAINEL DE PREÇOS DA SAÚDE.PDF do Trâmite 3 Anexação de Arquivos - FEASCP											
Protocolo 01-250247/2026 - Por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:40											
Protocolo 01-250247/2026 Anexo 3.3 - PAINEL DE PREÇOS DA SAÚDE.PDF do Trâmite 3 Anexação de Arquivos - FEASCP											



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

propantelina



Medicamentos



Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: **(propantelina)**

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:41

 OUVIDORIA

 TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  [MAPA](#)
41 3200-5000



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matricula 277 em 05/10/2026 09:07:40

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Dados Comerciais:			
Banco:	Banco do Brasil (001)	Conta:	85779-3
Observações:		Agência:	1267-0
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.			

São Paulo,

15 de setembro de 2026



Assinado eletronicamente por
Miguel Angelo Mendes Coelho
Data: 15/09/2026 13:01
#9f27e35cb11e11f1818d42010a2b6021

MIGUEL ANGELO MENDES COELHO
Sócio administrador

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/09/2026 09:07:40



**Eliah Pharma**

Farmácia de manipulação

Eliah Farmácia de Manipulação Ltda.
CNPJ: 68.577.063/0001-49A
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Propantelina 3% gel, sachê 1g	SCH	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Validade da proposta:** 90 dias**Prazo de entrega:** 15 dias.**LICITANTE:**Eliah Farmácia de Manipulação Ltda.ME. - CNPJ nº 68.577.063/0001-49
Rua Visconde de Pirajá, 86 – subsolo loja 2 – Ipanema/RJ – CEP: 22.410-000.
TELEFONE: (21) 2186-7495 – Email: pedidos@eliahpharma.com.br
Banco Santander - Ag: 3153 – C/c: 130001463

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026,

Romulo Leonardo da Silva Machado
Sócio Proprietário
CRF/RJ 35882

**FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA****Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde****CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: Isento****Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR****PROPOSTA FINANCEIRA**

A empresa **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME**, estabelecida a Rua Príncipe Humberto nº 140 – Bairro: Vila Campestre, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de SP, CEP.09725-200, Telefone: (11) 4123-9090, E-mail: fmidealformulas@terra.com.br, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.522.343/0001-77 e Inscrição Estadual nº 635.455.871.112, vem através da presente apresentar a proposta de preços.

Item	Produto	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Propantelina 3% gel, Sachê 1 gr	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias

DECLARAMOS que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

São Bernardo do Campo, 17 de Setembro de 2026

PEDRO PAULO
GRANDEZA:516
38851891

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO
GRANDEZA:51638851891
Dados: 2026.09.17 12:28:38
-03'00'

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
CNPJ Nº 04.522.343/0001-77
Pedro Paulo Grandeza - Sócio
R.G. Nº 3.711.054-8 SSP/SP – C.P.F. Nº 516.388.518-91

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME

Rua Príncipe Humberto, 140 –Vila Campestre – São Bernardo do Campo – SP – CEP.09725-200

CNPJ: 04.522.343/0001-77 – Telefone: (11) 4123-9090 – E-mail: fmidealformulas@terra.com.br

**PROPOSTA**

Para: **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**

CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Fornecedor: NATURAL ESSÊNCIA LTDA

Representante: Deivi Alexandre Carrão

Endereço: Rua Odonis Bigui 53, Bairro: Jardim Osasco

Cidade: Colombo Estado: Paraná C.E.P.: 83402700 Telefone:

41-30374856

CNPJ/CPF Nº: 04652274000116

Insc Est: :90252295-65 Inscr.

Municipal: 17106

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAU Agência 5667 Conta Corrente 99775-2

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR
				UNIT	TOTAL
1	BROMETO DE PROPANTELINA 3%	SACHE EM GEL 1 GR		R\$	
			500	3,97	R\$ 1985,00

TOTAL : R\$ 1985,00 Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais.

A validade da proposta é de 60 dias.

Colombo 14/09/2026

DEIVI ALEXANDRE
CARRAO:0187742
1979

Assinado de forma digital
por DEIVI ALEXANDRE
CARRAO:01877421979
Dados: 2026.09.14
14:29:16 -03'00'

Aos cuidados de Fundação estadual de atenção à saúde

Data: 17/09/26

Nome do ativo: Propantelina 3% gel, sachê 1 g

Valor unitário: 2,75 com frete incluso

Volume: 500 sachês

Quantidade mínima: 500 sachês

Validade: 120 dias

Conservação: temperatura ambiente

Receita: não se aplica

Não temos faturamento mínimo.

Validade do orçamento: 30 dias

Prazo de pagamento: pix ou pagamento antecipado.

Prazo de entrega: 4 a 5 dias uteis

Organização Farmacêutica Formularium Ltda-Me
CNPJ 55 689 939/0001-05 Avenida Pedroso de Moraes, 1021
(11) 3819.4490 | www.formularium.com.br



ORÇAMENTO

Cliente: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: Isento
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Propantelina 3% gel, sachê 1g
Quantidade: 500 sachês
R\$ 1.080,00



Frete: sem custo

Curitiba, 18 de Setembro de 2026.
CNPJ.: 43.590.494/0001-14
I.E.:9091155238

Exportado do Sistema Único de Registro de Medicamentos - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:40

(41) 4042 7595 • (41) 99600 8900 

Rua XV de Novembro, 3114 - Alto da XV - Cep 80.045-340 - Curitiba /PR •   pharmacoprime.com.br

RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Tatiane Silva Ribeiro <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>

Assunto : RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 17 de set. de 2026 15:13

7 anexos

Correção do orçamento:

ORC:0001-040980-0
FÓRMULA MANIPULADA - CREME: 500G | PROPANTELINA 3 %; GEL 500 g (500 saches com 1g cada)
Valor R\$: 1.700,00





TATIANE RIBEIRO

LABORATÓRIO

 tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br

 stinpharma.com.br  @stinpharma



De: Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 13:45
Para: Tatiane Silva Ribeiro <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>
Assunto: Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

A cotação é:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g
Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: Isento
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.
Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Tatiane Silva Ribeiro" <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>

Para: "Jane Denise Klein Pagliarini" <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 13:34:46

Assunto: RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Seria essa cotação:

Segue a cotação solicitada:

ORC:0001-040980-0

FÓRMULA MANIPULADA - CREME: 2000G | PROPANTELINA 3 %; GEL 2000 g (2000 sachês com 1g cada)

Valor R\$: 4.509,60



De: Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 13:19

Para: Tatiane Silva Ribeiro <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>

Assunto: Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Tatiane,

só podemos fazer o processo de cotação através de e-mail.

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Tatiane Silva Ribeiro" <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>

Para: "Jane Denise Klein Pagliarini" <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 12:59:37

Assunto: RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Bom dia

Tudo bem?

Podemos te chamar no whatsapp para completar nossa tratativa de compra?

Fico a disposição.



TATIANE RIBEIRO

LABORATÓRIO

✉ tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br

🌐 stinpharma.com.br 📷 [@stinpharma](https://www.instagram.com/stinpharma)

Stin
Pharma

De: Stinpharma <stinpharma@stinpharma.com.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 09:37

Para: Tatiane Silva Ribeiro <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>; Mayumi Shibata Evangelista <mayumi.evangelista@stinpharma.com.br>

Assunto: ENC: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

PSC

ATT;

A SERVIÇO DE
STINPHARMA



Renata Nascimento ↙

CONTROLADORIA

✉ renata.nascimento@stinpharma.com.br

🌐 stinpharma.com.br 📷 [@stinpharma](https://www.instagram.com/stinpharma)

De: Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 08:47

Para: carla.hospitalar@stinpharma.com.br; Stinpharma <stinpharma@stinpharma.com.br>

Assunto: Fwd: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Bom dia,

Podemos contar com a sua participação neste processo de COMPRA DIRETA do item abaixo? Será feito em pedido e entrega única.

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Jane Denise Klein Pagliarini" <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "carla hospitalar" <carla.hospitalar@stinpharma.com.br>, "stinpharma" <stinpharma@stinpharma.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de setembro de 2026 13:02:40

Assunto: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Prezado(a),

Solicito a cotação para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g

Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: *Fundação Estatal de Atenção à Saúde*

CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: *Isento*

Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO #6376920#

De : saopaulodrogaderma@gmail.com

Assunto : PEDIDO DE ORÇAMENTO #6376920#

Para : jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

sex., 18 de set. de 2026 13:13

Olá, bom dia!

Informo que so conseguimos enviar orçamento com prescricao medica. Receita com nome paciente, carimbo e assinatura Dr.

From: jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br
17/09/2026 13:00:44

Para: saopaulodrogaderma@gmail.com;

Boa tarde,

Enviaremos a receita somente após aprovação do orçamento por parte da área solicitante.

Atenciosamente,

De: saopaulodrogaderma@gmail.com
Para: "Jane Denise Klein Pagliarini"
Enviadas: Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 12:12:27
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO #6376920#

Olá, bom dia!

Poderia me enviar foto da receita medica, para encaminharmos orçamento.

From: jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br
17/09/2026 10:06:15

Para: atendimento@drogaderma.com.br;

Prezado(a),

Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g

Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,

RES: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Pricila - Pharmaco Prime <pricila@pharmacoprime.com.br>

Assunto : RES: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : 'Jane Denise Klein Pagliarini' <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

sex., 18 de set. de 2026 09:03

3 anexos

Bom dia,

Segue cotação.

Atenciosamente,



PharmaCo Prime
Farmácia de Manipulação

Pricila Andreiv
pricila@pharmacoprime.com.br

(41) 4042 7595
(41) 98832 6686

pharmacoprime.com.br

De: Jane Denise Klein Pagliarini [mailto:jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 09:52

Para: pricila@pharmacoprime.com.br

Assunto: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Prezado(a),

Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g

Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: *Fundação Estatal de Atenção à Saúde*

CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: *Isento*

Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br



Feas.pdf

118 KB

Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : hospitalar@formularium.com.br

Assunto : Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 17 de set. de 2026 19:16

 2 anexos

Boa tarde,

Segue cotação em anexo.

Para eventuais dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente, Vitória Bueno.

Em 17/09/2026 09:50, Jane Denise Klein Pagliarini escreveu:

Prezado(a),

Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g

Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: *Fundação Estatal de Atenção à Saúde*
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: Isento
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:41

RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Tatiane Silva Ribeiro <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>

Assunto : RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 17 de set. de 2026 15:13

7 anexos

Correção do orçamento:

ORC:0001-040980-0
FÓRMULA MANIPULADA - CREME: 500G | PROPANTELINA 3 %; GEL 500 g (500 saches com 1g cada)
Valor R\$: 1.700,00



TATIANE RIBEIRO

LABORATÓRIO

 tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br

 stinpharma.com.br  @stinpharma



De: Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 13:45
Para: Tatiane Silva Ribeiro <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>
Assunto: Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

A cotação é:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g
Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: Isento
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.
Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Tatiane Silva Ribeiro" <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>

Para: "Jane Denise Klein Pagliarini" <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 13:34:46

Assunto: RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Seria essa cotação:

Segue a cotação solicitada:

ORC:0001-040980-0

FÓRMULA MANIPULADA - CREME: 2000G | PROPANTELINA 3 %; GEL 2000 g (2000 saches com 1g cada)

Valor R\$: 4.509,60



TATIANE RIBEIRO
LABORATÓRIO

✉ tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br

🌐 stinpharma.com.br 📷 @stinpharma



De: Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 13:19

Para: Tatiane Silva Ribeiro <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>

Assunto: Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Tatiane,

só podemos fazer o processo de cotação através de e-mail.

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Tatiane Silva Ribeiro" <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>

Para: "Jane Denise Klein Pagliarini" <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 12:59:37

Assunto: RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Bom dia

Tudo bem?

Podemos te chamar no whatsapp para completar nossa tratativa de compra?

Fico a disposição.



TATIANE RIBEIRO

LABORATÓRIO

✉ tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br

🌐 stinpharma.com.br 📷 [@stinpharma](https://www.instagram.com/stinpharma)

Stin
Pharma

De: Stinpharma <stinpharma@stinpharma.com.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 09:37

Para: Tatiane Silva Ribeiro <tatiane.ribeiro@stinpharma.com.br>; Mayumi Shibata Evangelista <mayumi.evangelista@stinpharma.com.br>

Assunto: ENC: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

PSC

ATT;

A SERVIÇO DE
STINPHARMA



Renata Nascimento ↙

CONTROLADORIA

✉ renata.nascimento@stinpharma.com.br

🌐 stinpharma.com.br 📷 [@stinpharma](https://www.instagram.com/stinpharma)

De: Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 08:47

Para: carla.hospitalar@stinpharma.com.br; Stinpharma <stinpharma@stinpharma.com.br>

Assunto: Fwd: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Bom dia,

Podemos contar com a sua participação neste processo de COMPRA DIRETA do item abaixo? Será feito em pedido e entrega única.

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Jane Denise Klein Pagliarini" <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "carla hospitalar" <carla.hospitalar@stinpharma.com.br>, "stinpharma" <stinpharma@stinpharma.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de setembro de 2026 13:02:40

Assunto: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Prezado(a),

Solicito a cotação para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g

Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: *Fundação Estatal de Atenção à Saúde*

CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: *Isento*

Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: Fwd: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : fmidealformulas@terra.com.br

Assunto : Re: Fwd: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 17 de set. de 2026 12:30

 1 anexo

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Jane

Segue nossa cotação

Andre

Em 17/09/2026 08:36 -03 Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g
Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: *Fundação Estatal de Atenção à Saúde*
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: *Isento*
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,

Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Eliah Pharma <pedidos@eliahpharma.com.br>

Assunto : Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 17 de set. de 2026 12:38

 1 anexo

Boa tarde!
Segue em anexo.

--
Romulo Machado
Tel: (21) 2186-7495
Cel: (21) 98342-6504

Em 2026-09-17 08:29, Jane Denise Klein Pagliarini escreveu:

- > Prezado(a),
- >
- > Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:
- >
- > Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g
- >
- > Quantidade: 500 sachês
- >
- > Dados para cotação:
- >
- > Razão Social: _Fundação Estatal de Atenção à Saúde_
- >
- > CNPJ: _14.814.139/0001-83_ I.E.: _Isento_
- >
- > Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR
- >
- > Favor cotar com frete CIF
- >
- > Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.
- >
- > Agradeço desde já a disponibilidade!
- >
- > Atenciosamente,

 **ESTIMATIVA DE PREÇOS - 17 09 26.pdf**

640 KB

RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Jorge Attalla <jorge1@citopharma.com.br>

Assunto : RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 17 de set. de 2026 08:28

4 anexos

Bom dia, não manipulamos esse item



MANIPULAÇÕES PARENTERAIS

Conte com a vida, conte com a gente!

Rua Padre Rolim, 531, Santa Efigênia | Belo Horizonte | MG

CEP: 30130-090 | Fone: +55 31 3115.6000 | www.citopharma.com.br

Jorge Attalla

Comercial

jorge@citopharma.com.br

(031) 98822-1544

De: Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 08:27

Para: Jorge Attalla <jorge1@citopharma.com.br>; Atendimento Citopharma <atendimento@citopharma.com.br>; Jorge Attalla <jorge@citopharma.com.br>

Assunto: Fwd: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Bom dia,

Podemos contar com a sua participação neste processo de COMPRA DIRETA do item abaixo? Será feito em pedido e entrega única.

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Jane Denise Klein Pagliarini" <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "jorge1" <jorge1@citopharma.com.br>, "atendimento" <atendimento@citopharma.com.br>, "jorge" <jorge@citopharma.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de setembro de 2026 12:53:35

Assunto: Fwd: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Jane Denise Klein Pagliarini" <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "cosmetica" <cosmetica@cosmetica.far.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de setembro de 2026 12:52:14

Assunto: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Prezado(a),

Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g

Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: *Fundação Estatal de Atenção à Saúde*

CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: *Isento*

Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247-2026 - JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:41

Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Famader <licitacoes@dermomaniplacoes.com.br>

Assunto : Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 17 de set. de 2026 08:34

📎 2 anexos

Em 17/09/2026 08:33, Jane Denise Klein Pagliarini escreveu:

Prezado(a),
Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g
Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:
- Razão Social: *Fundação Estatal de Atenção à Saúde*
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: *Isento*
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF
Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.
Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

Bom dia, não temos esse item disponível.

--
Evelyn Alves
41 3383-6363



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:41

RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Mayara Bulhões <comercial@flukka.com.br>

Assunto : RE: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

ter., 15 de set. de 2026 12:04

📎 6 anexos

Boa tarde!

Não manipulamos.

Cordialmente,



Mayara Bulhões

SAC

11 4121-9849 R. 1012

11 98834-9521

✉

comercial@flukka.com.br

🌐

www.flukka.com.br

📍

Nossa Localização

f

☎

in

📷

As informações contidas e as anexadas a esta comunicação podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s). Se você não for o destinatário previsto desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, notifique o remetente que você recebeu esta comunicação por engano e esteja ciente de que a leitura ou a divulgação bem como a adoção de qualquer ação baseada nesta comunicação estão expressamente proibidas. Os dados pessoais constantes desta mensagem e nos anexos são protegidos pela lei 13.709/18 (LGPD).

De: Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 15 de setembro de 2026 10:52

Para: Mayara Bulhões <comercial@flukka.com.br>

Assunto: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Prezado(a),

Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g

Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: **Fundação Estadual de Atenção à Saúde**

CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: *Isento*

Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini

Assistente Administrativo

Compras

(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:41

Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Rafael Coelho <licit.farmadoctorsm@gmail.com>

ter., 15 de set. de 2026 13:04

Assunto : Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

📎 2 anexos

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Prezada Jane, boa tarde!

Segue, em anexo, nossa proposta.

Gostaríamos de confirmar se a entrega dos produtos será realizada de forma única ou parcelada. Poderia, por gentileza, nos confirmar?

Solicitamos, também, a gentileza de acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Em ter., 15 de set. de 2026 às 10:59, Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g
Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: *Fundação Estatal de Atenção à Saúde*
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: *Isento*
[Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR](#)

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br



PROPOSTA FEAS - Proposta comercial [assinado].pdf

254 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:41

Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Mariliz Buba <mariliz@medicari.com.br>

Assunto : Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

seg., 14 de set. de 2026 17:40

📎 1 anexo

Boa tarde

Não trabalhamos com o item

Obrigada
Mariliz

Em seg., 14 de set. de 2026 às 13:01, Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:
Prezado(a),

Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g
Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: *Fundação Estatal de Atenção à Saúde*
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: *Isento*
[Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR](#)

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.

Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:41

Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

De : Deivi Alexandre Carrão <deivialexcarrao@gmail.com>

Assunto : Re: Cotação de Medicamento Manipulado Propantelina 3% gel | COMPRA DIRETA

Para : Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

seg., 14 de set. de 2026 14:30

3 anexos

Olá boa tarde,
Segue nossa proposta Jane, qualquer dúvida estamos a disposição;
Abçs

Em seg., 14 de set. de 2026 às 13:02, Jane Denise Klein Pagliarini <jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:
Prezado(a),

Solicito a cotação estimativa para COMPRA DIRETA do item abaixo:

Item 1: 223750/ BR0618243/ Propantelina 3% gel, sachê 1g
Quantidade: 500 sachês

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: Isento
[Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR](#)

Favor cotar com frete CIF

Enviar a cotação em papel timbrado da empresa com CNPJ.
Agradeço desde já a disponibilidade!

Atenciosamente,



Jane Denise Klein Pagliarini
Assistente Administrativo
Compras
(41) 3316-5710 | jpagliarini@feas.curitiba.pr.gov.br

- PropostaCuritiba14092026brometob.pdf

91 KB
- PropostaCuritiba14092026brometo.pdf

90 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.434.281/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1999
NOME EMPRESARIAL BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMERICO GOMES DA COSTA	NUMERO 142	COMPLEMENTO *****
CEP 08.010-120	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMADOCTORSAOMIGUEL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 2297-5454 / (11) 2297-2324
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2026** às **14:05:51** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 68.577.063/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/1992	
NOME EMPRESARIAL ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA					
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELIAH PHARMA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R VISCONDE DE PIRAJA		NUMERO 86		COMPLEMENTO SUBSOLO - LOJAS 2/3	
CEP 22.410-000	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA		MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIAHPHARMA@GMAIL.COM			TELEFONE (21) 2186-7495		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2026 às 13:15:18 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.522.343/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2001
NOME EMPRESARIAL FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRINCIPE HUMBERTO	NUMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 09.725-200	BAIRRO/DISTRITO VL. CAMPESTRE	MUNICIPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (011) 4351-1600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2026** às **13:19:41** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.652.274/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2001
NOME EMPRESARIAL NATURAL ESSENCIA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ODONIS BIGHI	NUMERO 53	COMPLEMENTO SOBRE LOJA
CEP 83.402-700	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS FLORES	MUNICIPIO COLOMBO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3621-4856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2026 às 14:40:45 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.689.939/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1986
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO FARMACEUTICA FORMULARIUM LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDROSO DE MORAIS	NUMERO 1021	COMPLEMENTO ANEXO 1067
CEP 05.419-001	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICIPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PWRASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (11) 3819-4490	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2026 às 08:20:15 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.590.494/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2021
NOME EMPRESARIAL PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHARMACO PRIME	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.29-2-03 - Aluguel de material médico (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NUMERO 3114	COMPLEMENTO *****
CEP 80.045-340	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV	MUNICIPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRICILAANDREIV@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8832-6686 / (41) 9510-0005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2026** às **10:05:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.115.624/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2020
NOME EMPRESARIAL STIN PHARMA EXCELENCIA EM SAUDE LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STIN PHARMA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL ARAGUAIA	NUMERO 122	COMPLEMENTO COND TANGRAN LOJA 06
CEP 06.455-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICIPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STIN.PHARMA.624@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 1413-8333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2026 às 16:21:57 (data e hora de Brasília).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Declaração de disponibilidade de recursos financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo: 01-250247/2026.

Objeto: Aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Loecir Anderson de Andrade
Assessor Financeiro Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:37:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Declaração de conformidade de habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos em termo de referência, a saber, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica (qualificação econômica-financeira dispensada dado o valor do item e a entrega imediata, conforme previsto no edital da litação original). Nada obsta o prosseguimento do presente expediente, deste ponto de vista. Saliento que essa análise diz respeito tão somente aos documentos de habilitação da empresa e não quanto aos demais requisitos formais da dispensa, cuja análise sobrepassa nossa competência.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

4.1 - Proposta.pdf

4.2 - CONTRATO SOCIAL.PDF

4.3 - CND Federal.pdf

4.4 - CND TJT.pdf

4.5 - FGTS.pdf

4.6 - CND Estadual.pdf

4.7 - CND Municipal.pdf

4.8 - Atestado de Capacidade Técnica.pdf

4.9 - CRT_886C7234529187223_ CRF2023.pdf

4.10 - Licenciamento Sanitario.pdf

4.11 - AFE farmácia.pdf

4.12 - AFE farmácia especial.pdf

4.13 - Declaração.pdf

4.14 - ConsultaConsolidada_43590494000114_25-9-2026.pdf

4.15 - certidao socio 1.pdf

4.16 - certidao socio 2.pdf



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Curitiba , 25 de setembro de 2026 - 10:43:02

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:43



Farmácia de Manipulação

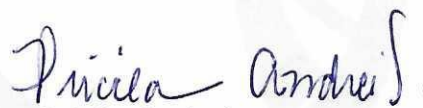
ORÇAMENTO

Cliente: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83 I.E.: Isento
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho CEP: 81110-522 Curitiba-PR

Propantelina 3% gel, sachê 1g
Quantidade: 500 sachês
R\$ 1.080,00

Frete: sem custo

Curitiba, 18 de Setembro de 2026.
CNPJ.: 43.590.494/0001-14
I.E.:9091155238


Pricila Andreiv
Representante legal

(41) 4042 7595 • (41) 99600 8900 

Rua XV de Novembro, 3114 - Alto da XV - Cep 80.045-340 - Curitiba /PR •   [pharmacoprime.com.br](https://www.pharmacoprime.com.br)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PRICILA ANDREIV, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 12/02/1975, nº do CPF 940.845.219-49, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA DOUTOR PEDROSA, nº 401, APT 107, CENTRO, CEP: 80420-120;

SANDRA MARA KUNIYOSHI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 04/03/1967, nº do CPF 857.530.419-49, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA EDUARDO COUTURE, nº 36, JARDIM DAS AMERICAS, CEP: 81540-290;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, e usará a expressão PHARMACO PRIME como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA XV DE NOVENBRO, nº 3114, ALTO DA RUA XV, Curitiba - PR, CEP: 80045340.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO. ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA. ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA. SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA. ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO. ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL PRESTADAS EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU UNIDADES HOSPITALARES. FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS. FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO. ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA. ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA. SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO. ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL PRESTADAS EM CONSULTORIOS DE TERCEIROS OU UNIDADES HOSPITALARES. FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS. FABRICACAO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS PARA USO HUMANO..

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CNAE Nº 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 CNAE Nº 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
 CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 7729-2/03 - Aluguel de material médico
 CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
 CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
 CNAE Nº 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/09/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PRICILA ANDREIV	60000	60.000,00	50,00
SANDRA MARA KUNIYOSHI	60000	60.000,00	50,00
TOTAL:	120000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PRICILA ANDREIV**, **SANDRA MARA KUNIYOSHI** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 17 de setembro de 2021

PRICILA ANDREIV
Sócio/Administrador

SANDRA MARA KUNIYOSHI
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85753041949	
94084521949	

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 43.590.494/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:12 do dia 07/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2026.

Código de controle da certidão: **22F5.C792.D411.967F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Informação - SUI - Protocolo 01-250247/2026 - PGT - PGFN - 07/06/2026 09:07:43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.590.494/0001-14

Certidão nº: 77721607/2026

Expedição: 18/09/2026, às 15:53:29

Validade: 17/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.590.494/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.590.494/0001-14

**Razão
social:**

PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Endereço:

R XV DE NOVOEMBRO 3114 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80045-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091204495777011935

Informação obtida em 18/09/2026 15:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40326301-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.590.494/0001-14**

Nome: **PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.499.367

CNPJ: 43.590.494/0001-14

Nome: PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:59 do dia 18/09/2026.

Código de autenticidade da certidão: B50BAFAE373544AD59F9FE408735A90311

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/12/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

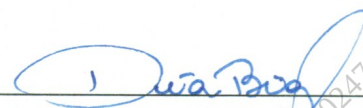
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PHARMACO PRIME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.590-494/0001-14 estabelecida na Rua XV de Novembro, 3114, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, presta serviços à **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.231/0007-72 estabelecida da Rua Av. Visconde de Guarapuava, 355, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para o objeto abaixo descrito:

Manipulação de:

- Subgalato de bismuto – sachê 2g
- Hidrato de cloral – frasco 100mL
- Saccharomyces boullardi – sachê 1g
- Carvão ativado – sachê 10g

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos medicamentos acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 22 de Setembro, 2026.



Déa Maria de Azevedo Bigarel

CNPJ.: 08.325.231/0007-72

Déa Maria de Azevedo
Farmacêutica
CRF/PR 33787

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGENIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:17:13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2022

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O 27814	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 886C71359F2AB578E9EC1C07B55C51D7
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PHARMACO PRIME - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA FARMÁCIA PHARMACO PRIME		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROP. FARMACÊUTICO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA COM MANIPULACAO	
ENDEREÇO RUA XV DE NOVEMBRO 3114	CNPJ 43.590.494/0001-14	
LOCALIDADE ALTO DA RUA XV	CIDADE - UF CURITIBA II-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

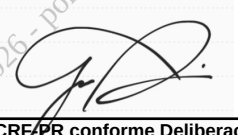
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:30 às 18:30	08:30 às 18:30	08:30 às 18:30	08:30 às 18:30	08:30 às 18:30	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	4432	SANDRA MARA KUNIYOSHI	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 50.00 %		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:30 às 18:30	08:30 às 18:30	08:30 às 18:30	08:30 às 18:30	08:30 às 18:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Março de 2022


Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 03.357/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Nome Fantasia PHARMACO PRIME

Endereço RUA XV DE NOVENBRO 3114 ALTO DA RUA XV

CNPJ: 43.590.494/0001-14 Processo nº 000236192024

Técnico VISA 46759

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Insc. Munic. 970157



ATIVIDADES LICENCIADAS: MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS/MATÉRIAS-PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL (GRUPO I), HORMÔNIOS E SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (GRUPO III).

CURITIBA, 06 de outubro de 2025

Validade: até 06/10/2026 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 18/09/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CNPJ

43.590.494/0001-14

Nome Fantasia

PHARMACO PRIME

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

R. XV DE NOVENBRO, 3114 - ALTO DA RUA XV CEP: 80.045-340

Cidade/UF

CURITIBA/PR

Responsável Técnico

SANDRA MARA KUNIYOSHI

Responsável Legal

SANDRA MARA KUNIYOSHI

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

7.88395-2

Data da Autorização

14/03/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.088260/2022-63**Autorização**

Farmácia

Atividades / Classes**Comércio**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Alimentos permitidos
- Perfumes
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

- -

Manipulação de produtos magistrais

- -

Manipulação de produtos oficinais

- -

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado
Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:44

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 18/09/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CNPJ

43.590.494/0001-14

Nome Fantasia

PHARMACO PRIME

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

R. XV DE NOVENBRO, 3114 - ALTO DA RUA XV CEP: 80.045-340

Cidade/UF

CURITIBA/PR

Responsável Técnico

SANDRA MARA KUNIYOSHI

Responsável Legal

SANDRA MARA KUNIYOSHI

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.27281-9

Data da Autorização

25/04/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.253934/2022-15

Autorização

Autorização Especial

Atividades / Classes

Manipular

- Insumos Farmacêuticos

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: 223750/ BR0618243 /2026.

A empresa PharmaCo Prime, inscrita no CNPJ sob o nº 43.590.494/0001-14, sediada no(a) Rua XV de Novembro, 3114 Alto da XV, Curitiba - PR por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Pricila Andreiv, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.564.087-2 e do CPF nº 940.845.219-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO(X)**.

Curitiba, 22 de Setembro de 2026.

Pricila Andreiv

Nº do RG.: 6.564.087-2

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2026 10:36:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PHARMACO PRIME - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: **43.590.494/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/09/2026 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 857.530.419-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle

H73J.5AIU.N21E.L23V no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 25/09/2026 às 10:37:19



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/09/2026 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 940.845.219-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle HGV9.YOPC.R0W6.SGLD no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 25/09/2026 às 10:37:46



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Prezadas,

Encaminhamento para providências.

Att.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

5.1 - AUTORIZAÇÃO_PARA_LICITAR E AUTORIZADOR DE DESPESAS.PDF

5.2 - INDICACAO_GESTOR_E_SUPLENTE.PDF

Curitiba , 25 de setembro de 2026 - 10:50:37

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matricula 277 em 05/10/2026 09:07:44



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5967
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo	Processo Administrativo n.º 01-250247/2026.
Modalidade	Dispensa de Licitação
Objeto	Aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).
Justificativa:	Garantir a manutenção e reposição do estoque do referido medicamento para assistência contínua aos pacientes, face ao resultado deserto do certame licitatório anterior (PE nº 70/2026, item 26).
Valor	R\$ 1.080,00
Autorização para licitar. Consoante a documentação acostada aos autos, aprovo o ETP, e autorizo a presente aquisição, nos moldes da legislação vigente. Declaração de autorizador de despesa Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para este processo administrativo, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Curitiba, na data de assinatura eletrônica. Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5967
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Indicação de gestor e suplente

Consoante a legislação vigente e para assunção das obrigações constantes no artigo 18, VI e VII do decreto municipal n.º 700/2023 e correlatos, para o processo abaixo, ficam designados os servidores abaixo indicados, com a ciência dos envolvidos.

Processo administrativo: 01-250247/2026.

Objeto: Aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,

Fabiana Martins
Matrícula 1427
Gestora

Danielle Cristiani Caron Stahlke
Matrícula 8870
Suplente gestor

Edemilson Marcos Ribeiro
Matrícula 146
Fiscal

Mariane Bueno de Quadros
Matrícula 7115
Suplente fiscal



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Documentos assinados.

Curitiba , 25 de setembro de 2026 - 13:19:59

Assinado eletronicamente por CAMILA MARQUES DA CRUZ - 9877 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 77 em 05/10/2026 09:07:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

Prezados,

Encaminho este processo de dispensa de licitação para análise e emissão de parecer jurídico. Abaixo, lista de verificação do feito.

Listas de verificação

Lei 14.133/2021	Movimento SUP
Art.72: O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:	
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	2.1 a 2.8
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;	3.1
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	A ser disponibilizado (jurídico). Técnico em 2.4.
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	3.31
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	4.1. a 4.16.
VI – razão da escolha do contratado;	2.4
VII – justificativa de preço;	2.4.
VIII – autorização da autoridade competente.	5.1.

Decreto Municipal 700/2023	Movimento SUP
Art. 18. Na hipótese da aprovação do ETP e deliberação da autoridade máxima do órgão promotor pela continuidade do procedimento, compete ao setor requisitante instruir o processo com, no mínimo, os seguintes documentos:	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

I - estudo técnico preliminar - ETP	2.1
II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;	2.2.
III - termo de referência remissivo ao ETP,	2.3.
V - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores;	3.1 a 3.31.
V - [...]minuta do contrato, quando necessária,	Não é o caso
VI - indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;	5.2.
VII - indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;	5.2.
VIII - encaminhamento dos autos à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setor financeiro da autarquia ou fundação, conforme a competência, na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos;	Não é o caso
IX - encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno;	Não é o caso
X - autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro.	5.1. 3.31.
Art. 20. Na hipótese de realização de procedimento para registro de preços, o setor requisitante deverá observar o contido no Regulamento específico que trata sobre os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.	Não é o caso
Art. 44. Para a aquisição e contratação de bens e serviços mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação o procedimento deverá ser autuado e instruído com os documentos mencionados nos artigos 18 e 20, exceto os atos previstos no inciso III, alíneas "i", "l" e "n" e no inciso V do artigo 18, todos deste decreto, e ainda os seguintes:	Acima
I - caracterização, por meio de relatório ou descrição, de uma das	2.4.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

situações de licitação inexigível e dispensável ou nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;	
II - documento de formalização de demanda e, se for o caso, nos termos do Regulamento específico, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, contendo os parâmetros da contratação, com a especificação do objeto contratado, das obrigações das partes, dos prazos e valores, do cronograma de desembolso, das condições de execução, dentre outros elementos necessários para consecução do objeto;	2.1. a 2.8.
III- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento específico;	3.1 a 3.31
IV - proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e de preços	4.1.
V- razão da escolha do contratado;	2.4.
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;	4.1. a 4.16
VII - declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;	4.14 a 4.16
VIII - justificativa de compatibilidade do preço proposto com aquele praticado no mercado, quando couber;	2.4. 3.1
IX - minuta do contrato elaborada pelo setor requisitante, quando for o caso;	Não é o caso
X - autorização para dispensar, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;	5.1. 3.31.
XI - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	2.4.
XII - parecer jurídico, se for o caso;	A ser disponibilizado.
XIII - autorização da autoridade competente;	5.1.
XIV - encaminhamento para o Núcleo de Assessoramento Administrativo - NAA para as providências administrativas junto ao sistema informatizado e para a lavratura do contrato, se houver;	A ser disponibilizado.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

XV - publicação do ato que autoriza a contratação direta	A ser disponibiliza do.
--	-------------------------

Curitiba , 25 de setembro de 2026 - 16:40:21

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matricula 277 em 05/10/2026 09:07:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Encaminhado parecer

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

8.1 - PARECER 362-2026 - DISPENSA LICITAÇÃO - LEI 14133.21 - INC III - AQUISIÇÃO DIRETA DE 500 (QUINHENTOS) SACHÊS DO MEDICAMENTO PROPANTELINA 3% GEL, SACHÊ

Curitiba , 29 de setembro de 2026 - 08:39:06

Assinado eletronicamente por JULIANA MARA MAIA DE ANDRADE VIEIRA - 7194 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:44



Assessoria Jurídica

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. 01-250247/2026

Parecer: 362/2026 AJUR-FEAS

Ementa: Dispensa de Licitação para aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243) para as unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Fundamento: art. 75, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

I - Relatório

Trata-se de solicitação de **dispensa de licitação** para aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243) para as unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, com a empresa **Pharmaco Prime - Farmácia de Manipulação Ltda.**, CNPJ nº 43.590.494/0001-14 ao valor total de R\$1.080,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

Às fls. 05/12 consta estudo técnico preliminar, justificativa do setor solicitante (fls. 13/14), termo de referência (fls. 15/34), dispensa de licitação (fls. 35/38), solicitação de aquisição emergencial (fl. 39), termo de homologação do pregão 070/2026 (fls. 40/41), consumo mensal por centro de custo (fl. 42), saldo de estoque (fl. 43), declaração de conformidade de preços (fl. 44) e cotações e CNPJs (fls. 45/92).

À fl. 93 consta declaração do Assessor Financeiro da FEAS informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente, documentações da empresa contratada (fls. 96/116), declaração de autorizador da despesa (fl. 118) e indicação de gestor e suplente (fl. 119).

Esse é o relatório.
Passo à manifestação.

II – Análise

Conforme a justificativa da dispensa de licitação, a aquisição se faz necessária considerando a escassez no mercado e o risco de prejuízo ao atendimento à população que necessita do serviço público de saúde, além das empresas apresentarem cotações com valores superiores ao estabelecido como máximo para o último processo licitatório.

**Assessoria Jurídica**

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no artigo 1º, inciso II, que abrange “os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública”. Ainda, no artigo 6º, inciso III, define-se: “Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito provado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas”, no qual integra-se a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 14.133/2021, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso III - Inteligência do artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021

O artigo 75, inciso III, da lei 14.133/2021¹ prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como, por exemplo, para contratações que mantenham as condições de definidas em edital de licitação realizado em menos de um ano.

Para tanto, no caso em tela, conforme consta na dispensa de licitação (fls. 36/37), “Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a contratação se enquadra no **artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta nas hipóteses em que licitação anterior, realizada há menos de 1 (um) ano, restar deserta ou fracassada. Eis o detalhamento do cumprimento dos requisitos legais e técnicos que motivam esta decisão: • **Da ocorrência de licitação deserta há menos de um ano:** O item objeto desta contratação compôs o Pregão Eletrônico nº 70/2026 (Processo nº 01-209208/2026, item 26), cuja sessão pública foi realizada no dia 14 de setembro de 2026. Conforme termo de homologação anexo, não acudiram interessados à disputa, restando o item oficialmente deserto. • **Da manutenção de todas as condições preestabelecidas:** A presente dispensa preserva as especificações técnicas, padrões de

¹Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
[...]

**Assessoria Jurídica**

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

qualidade farmacêutica e requisitos assistenciais previstos para o insumo no certame originário. • **Da essencialidade do objeto:** O medicamento Propantelina 3% gel é indispensável para o manejo da sialorreia crônica, assegurando o conforto e a estabilidade clínica de pacientes acolhidos nas unidades geridas pela Fundação. • **Do alinhamento ao interesse público:** A aquisição dimensionada em 500 sachês é estritamente suficiente e necessária para cobrir a demanda transitória pelo período estimado de 90 dias, prevenindo a interrupção da assistência enquanto se ultima a licitação regular. Ademais, cabe informar que o produto será fornecido pela empresa **Pharmaco Prime - Farmácia de Manipulação Ltda.**, devidamente habilitada, regular fiscal e trabalhisticamente, com disponibilidade para entrega única e imediata. Outrossim, o preço unitário contratado (**R\$ 2,16 por sachê**) é substancialmente inferior ao valor unitário máximo estimado no certame deserto (R\$ 4,2933), bem como inferior ao último preço pago pela instituição (R\$ 2,58) e a todas as demais cotações obtidas no mercado, assegurando plena vantajosidade e economicidade à Administração.” [...] Justifica-se o presente processo dada a informação de que o pregão para contratação desse objeto restou fracassado, logo, autorizada a Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021.”

Nota-se que não se trata de falta de planejamento da Administração na medida que aprazadamente fora realizado pregão por menor preço, mas que, todavia, restou deserto; motivo pelo qual a dispensa de licitação é possível visando evitar prejuízo importante, e, talvez até irreparável, caso os serviços essenciais de laudos e afins venham a ser descontinuados.

III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da aquisição emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;

b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;



Assessoria Jurídica

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico – FEAS

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:05:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCI - CONTROLE INTERNO

Prezada,

Encaminho este processo para análise. Por oportuno, e tendo em vista os “trâmites procedimentais” constantes no parecer jurídico acima, informo:

“a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, [...]”.

Resp.: a proposta já se encontra assinada (movimento SUP 4.1).

“b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;”

Resp.: Serão devida e tempestivamente providenciadas.

“c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado”.

Resp.: eventuais disposições de instruções normativas serão cumpridas. Quanto aos preços, há declaração neste processo de que: *“Declaramos, conforme contido no Art. 10 do Decreto Municipal 384/2023 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado”* (movimento SUP 3.1.).

“d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista [...]”.

Resp.: estão, nessa data, em dia (movimento SUP 4.3 a 4.7.).

Atenciosamente.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Curitiba , 29 de setembro de 2026 - 09:45:30

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matricula 277 em 05/10/2026 09:07:45



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASCI - CONTROLE INTERNO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Prezados,

Encaminho em anexo o Memorando nº 181/2026-CIFEAS, cujo objeto se resume na análise do Protocolo SUP nº 01-250247/2026 – modalidade dispensa de licitação, pautando-se no disposto na Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais vigentes/aplicáveis e princípios que regem as contratações da administração pública.

Atenciosamente,

Kamila Tolari Faneco.
Gerente de Controladoria Feas.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

10.1 - MEMORANDO Nº 181-2026 - DISPENSA ITEM FRACASSADO OU DESERTO SUP 01-250247-2026.PDF

Curitiba , 30 de setembro de 2026 - 15:35:33

Assinado eletronicamente por Kamila Tolari Faneco - 283 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANA EUFRÁSIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:45



Controle Interno - Feas
 Av. Vicente Machado, 589, 3º Andar, Centro
 Curitiba/PR - CEP 80.420-010
 (41) 3316-5920
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 181/2026 – CIFEAS

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Processos Licitatórios Feas.

Ref.: Conferência de processo licitatório: SUP: 01-250247/2026 – modalidade dispensa de licitação.

Informo que a análise ao Protocolo SUP: 01-250247/2026, pautou-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais vigentes/aplicáveis e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) A motivação legal utilizada na presente aquisição foi: Art. 75, III, "a"¹ da Lei 14.133/2021
- b) Juntou-se aos autos a documentação exigida junto aos arts. 18, 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 700/2023 (naquilo que lhe cabia);
- c) Juntou-se a Declaração de habilitação da licitante, nos termos do art. 72, V da Lei 14133/2021;
- d) Juntou-se o Parecer jurídico nº 362/2026, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação; conforme exigido no art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XII Dec. Munic. 700/2023;
- e) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Aquisição em caráter de urgência de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243) – item deserto/fracassado no P.E. nº 070/2026;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição;

Informo que, o setor de controle interno teve sua atuação restrita à verificação da conformidade processual conforme a legislação vigente. Ainda, da análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que a presente demanda se amolda ao disposto no art. 75, III, "a" da Lei 14133/2021; sendo possível sua ratificação pela Autoridade

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Controle Interno - Feas
Av. Vicente Machado, 589, 3º Andar, Centro
Curitiba/PR - CEP 80.420-010
(41) 3316-5920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação.

Atenciosamente,

Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:45



Controle Interno - Feas
Av. Vicente Machado, 589, 3º Andar, Centro
Curitiba/PR - CEP 80.420-010
(41) 3316-5920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA - ITENS DESERTOS/FRACASSADOS			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14133/2021 (art. 72 e 75, III, "a") e Decretos Municipais vigentes			
FASE PREPARATÓRIA			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO - art. 72, I	01-250247/2026	24/09/2026	01 a 131
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 75, III, "a" da Lei 14133/2021		
OBJETO	Aquisição em caráter de urgência de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).		
Caracterização de uma das situações de licitação dispensável - art. 44, I Dec. Munic. 700/2023	Deserto no P.E. nº 070/2026	24/09/2026	13 e 14, 39 a 43
Justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação - art. 18, II Dec. Munic. 700/2023	<i>A motivação que torna esta aquisição imprescindível e inadiável decorre do fato de que o processo licitatório regular destinado ao registro de preços deste item (Pregão Eletrônico nº 70/2026, Processo nº 01-209208/2026) restou formalmente deserto.</i>	24/09/2026	13 e 14, 39 a 43
Estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo - art. 72, I c/c art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei 14133/2021 c/c art. 17 e 18, I e 44, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	24/09/2026	05 a 12
Termo de referência - art. 72, I c/c art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei 14133/2021 c/c art. 18, III e 44, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	24/09/2026	15 a 34
Matriz de risco			
Estimativa de despesa, calculada de acordo com o art. 23 da Lei 14133/2021-art. 72, II c/c art. 18, IV e 44, III do Dec. Munic. 700/2023	R\$ 1.080,00	21/09/2026	46
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO - art. 44, VIII e 45, III do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	21/09/2026	46
DEMAIS PROPOSTAS - art. 72, VII c/c art. 23, IV da Lei 14133/2021 c/c art. 18, IV do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos		47 a 92
Minuta de Contrato (quando for o caso) ou Ata de Registro de preços - art. 44, IX do Dec. Munic. 700/2023			
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL - art. 31 do Dec. Munic. 700/2023			
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")			
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - art. 72, IV da Lei 14133/2021; ou ainda, Declaração de disponibilidade de Recursos Financeiros -art. 18, §4º Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	24/09/2026	93
Indicação de gestor e de seu suplente - art. 18, VI Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	25/09/2026	119
Indicação de fiscal e de seu suplente (se for o caso) - art. 18, VII Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos		
Análise da planilha de composição de custos pela Assessoria Financeira (quando for o caso) - art. 18, VIII Dec. Munic. 700/2023	Não houve		
Autorização da autoridade competente - art. 72, VIII da Lei 14133/2021; ou ainda, Autorização para licitar ou dispensar - art. 18, X e 44, X do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	25/09/2026	118
Declaração do ordenador de despesas - art. 18, X e 44, X do Dec. Munic. 700/2023			
Razão da escolha do contratado - art. 44, V Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	24/09/2026	35 a 38
Documentação comprovando a deserção ou fracasso do(s) item(ns) (menos de um ano) junto ao processo licitatório de origem	Juntado aos autos		40 e 41
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - art. 72, V da Lei 14133/2021 e art. 44, VI Dec. Mun. 700/2023			
Pharmaco Prime - Farmácia de Manipulação Ltda. - CNPJ sob o nº 43.590.494/0001-14			
PROPOSTA - art. 72, VII c/c art. 23, IV da Lei 14133/2021 c/c art. 44, IV do Dec. Munic. 700/2023	R\$ 1.080,00	18/09/2026	96
Declaração da contratada ou participante de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	25/09/2026	114
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	940.845.219-49, 857.530.419-49	25/09/2026	115 e 116
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)			
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)			
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Juntado aos autos		97 a 100
CARTÃO CNPJ			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL	Juntado aos autos	Válida até 04/12/2026	101
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL	Juntado aos autos	Válida até 08/01/2027	104
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	Válida até 17/12/2026	105
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	Juntado aos autos	Válida até 11/10/2026	103
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA	Juntado aos autos	Válida até 17/03/2027	102
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF	Juntado aos autos	22/09/2026	113
OUTROS			
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
OBS.: Documentação de classificação de proposta analisada pelo setor competente/técnico, não por esta Gerência.			
Análise do setor técnico/requisitante	Aprovação		35 a 38
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		106
REGISTRO ou INSCRIÇÃO do FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO e da EMPRESA LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia	Juntado aos autos		107
Licença sanitária da empresa licitante;	Juntado aos autos		108
Autorização de funcionamento da empresa licitante;	Juntado aos autos		109 a 112
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
Declaração de habilitação da licitante - art. 72, V da Lei 14133/2021	Juntado aos autos	25/09/2026	94 e 95
Parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos - art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XI Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	25/09/2026	121 a 124
Parecer jurídico - art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XII Dec. Munic. 700/2023	Parecer nº 362/2026 - Aprovação	29/09/2026	125 a 129



Controle Interno - Feas
Av. Vicente Machado, 589, 3º Andar, Centro
Curitiba/PR - CEP 80.420-010
(41) 3316-5920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Autorização da autoridade competente - art. 44, XIII do Dec. Mun. 700/2023	Ver conclusões.
Lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei - art. 44, XIV Dec. Munic. 700/2023	
Publicação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato contratual no portal da Feas - art. 44, XV Dec. Munic. 700/2023	
Publicação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato contratual no PNCP e Diário Oficial - art. 66 do Dec. Munic. 700/2023	
CONCLUSÕES	
APONTAMENTOS	SEM RESSALVAS (x) COM RESSALVAS ()
OBSERVAÇÕES	

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:45



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Prezadas,

Encaminho para providências,

Att.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

11.1 - RATIFICAÇÃO.PDF

Curitiba , 01 de outubro de 2026 - 09:27:12

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matricula 277 em 05/10/2026 09:07:45



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

Aprovo o parecer 362/2026 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Pharmaco Prime - Farmácia de Manipulação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.590.494/0001-14, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso III, a, da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 362/2026, conforme o processo administrativo n.º 01-250247/2026, Dispensa de Licitação nº 15/2026.

Objeto da contratação: Aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).

Dos Valores: Valor unitário de R\$ 2,16, o que perfaz um total de R\$ 1.080,00.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Documento assinado.

Curitiba , 01 de outubro de 2026 - 10:46:29

Assinado eletronicamente por CAMILA MARQUES DA CRUZ - 9877 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 77 em 05/10/2026 09:07:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-250247/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

13.1 - COMPRA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.PDF

13.2 - COMPRA EM DOM.PDF

13.3 - 66360 - Pharmaco Prime.pdf

13.4 - Ordem de Compra no Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

Anexação de Arquivos

Curitiba , 05 de outubro de 2026 - 09:06:08

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:45



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 91/2026



Última atualização 01/10/2026

Contratação na origem não informada

Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 14.814.139/0001-83 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS

Unidade compradora: 928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR **Localidade da Unidade:** Curitiba/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14814139000183-1-000162/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.080,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Propantelina concentração: 10, forma farmacêutica: gel, característica adicional: formulação especialmente manipulada Propantelina 3% gel, sachê 1g.	500	R\$ 2,16

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:45



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 184 - ANO XV

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CNPJ 35.454.993/0001-56

Total do fornecedor: R\$ 9.395,00.

CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA

CNPJ 14.457.810/0001-86

Total do fornecedor: R\$ 17.200,00.

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

CNPJ 82.803.230/0001-53

Total do fornecedor: R\$ 42.840,00.

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

CNPJ 83.413.591/0003-18

Total do fornecedor: R\$ 122.160,00.

ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA

CNPJ 03.703.336/0001-09

Total do fornecedor: R\$ 2.550,00.

L. MOHR LTDA

CNPJ 07.261.562/0001-38

Total do fornecedor: R\$ 21.654,00.

Valor total do pregão eletrônico nº: 76/2026 – R\$ 267.925,50.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO

Ratifica a dispensa de licitação nº 15/2026, para aquisição de propantelina.

Aprovo o parecer 362/2026 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Pharmaco Prime - Farmácia de Manipulação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.590.494/0001-14, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso III, a, da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 362/2026, conforme o processo administrativo n.º 01-250247/2026, Dispensa de Licitação nº 15/2026.

Objeto da contratação: Aquisição direta de 500 (quinhentos) sachês do medicamento Propantelina 3% gel, sachê 1g (Código 223750 / BR0618243).

Dos Valores: Valor unitário de R\$ 2,16, o que perfaz um total de R\$ 1.080,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de outubro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**Fundação Estatal de Atenção À Saúde - Feas**

Lothario Boutin

81110522 Curitiba PR

CNPJ 14.814.139/0001-83

Fone 4133165942

E-mail compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

I.E. isento

Fax

Ordem de Compra

Numero 66.360

Data 01/10/2026 14:24

Impressão 01/10/2026 14:24

Solicitante Fabiana Martins

Mot. Cancel

Processo 15.2026

Fornecedor Pharmaco Prime - Farmacia de Manipulacao Ltda

Endereço Xv de Novembro 2752 Até 99999, 3114

Cidade Curitiba

CEP 80045340

UF PR

Fone / Fax 41 988326686 41 995100005

CNPJ/CPF 43.590.494/0001-14

I.E.

Contato

Ite	Cód. Interno	Descrição	Marca	Qtde	UM	Conv.	VI. Unit.	% Desc.	% IPI	Tot. Desc	VI. Total
1	223750	Propantelina 3% gel, sachê 1g	Manipulado (Medicamento)	500,00	un	1,00	2,1600	0,00	0,0	0,00	1.080,00
Outras Despesas		0,00	VI. Desc.	0,00	VI. IPI		0,00	Total			1.080,00
								Total Geral			1.080,00

Transportadora		Tipo Frete	Cif - Frete por conta do Fornecedor
Local Entrega	CAF - Central Abastecimento Farmaceutico	Valores em	Real
Condição de Pgto	Conforme Observação	Dt Entrega	08/10/2026

Observação **LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL FEAS**
RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 667
CONDOMÍNIO VALENTINI (Barracão 07A)
Cidade Industrial de Curitiba / CURITIBA - PR
CEP: 81.170-230
Horário de funcionamento:
De Seg. à Sex. - das 08 às 12:00 e das 13:00 às 16:30

Autorização

Fabiana Martins

Fabiana Martins
Compras

Empenho nº 2026NE066360

Última atualização 01/10/2026



Órgão/Entidade: 14.814.139/0001-83 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS

Unidade executora: 928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR **Localidade da Unidade:** Curitiba/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01-250247/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2026 **Data de assinatura:** 01/10/2026 **Vigência:** de 01/10/2026 a 01/10/2027

Id contrato PNCP: 14814139000183-2-000074/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [14814139000183-1-000162/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

AQUISIÇÃO DIRETA DE 500 (QUINHENTOS) SACHÊS DO MEDICAMENTO PROPANTELINA 3% GEL, SACHÊ 1G (CÓDIGO 223750 / BR0618243).

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.080,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.590.494/0001-14

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PHARMACO PRIME - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial ↕

Número

Valor Total ↕

Emenda ↕

Data de
Emissão ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Nenhum dado para exibir

← Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:45



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Encerramento

Protocolo: 01-250247/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Procedido o encerramento do presente protocolo.

Curitiba , 05 de outubro de 2026 - 09:07:17

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-250247/2026 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 05/10/2026 09:07:45